



ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 21/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL/NR-AC e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE - IESACRE, visando à concessão de estágio curricular obrigatório, mediante as cláusulas e condições seguintes que reger-se-á pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) e outros diplomas e dispositivos que vierem a ser adotados.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rodovia Rua Tribunal de Justiça, s/nº – Via Verde, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.034.872/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Roberto Barros dos Santos**, RG nº 0243858-SSP/AC e CPF nº 588.540.962-53, doravante denominado **TJAC** e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE**, com sede na Av. Ceará, nº 3.727 – Bairro Floresta, CEP 69.907-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 02.373.341/00001-38, doravante denominado **IEL/NR-AC**, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. **Maria do Socorro Fernandes Bessa**, RG nº 0084738-SSP/AC e CPF nº 091.025.742-68 e a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE**, com sede na Alameda Hungria, nº 200 – Jardim Europa II, CEP: 69.911-900, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.115.444/0001-35, neste ato representado por sua Diretora Acadêmica, Sr.ª **Vanessa Vogliotti Igami**, RG nº 432547 SSP/AC e CPF nº 271.301.068-32, doravante denominada **IESACRE** resolvem celebrar este Acordo de Cooperação, que se regerá no que couber pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 11.788/2008, atendidas às cláusulas e condições enunciadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a prestação de serviços ao TJAC, mediante a intermediação e promoção de integração entre este e o IESACRE, visando à implementação do **Programa de Estágio Curricular Obrigatório**, de acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Processo nº 0101439-65.2014.8.01.0000



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerência de Projetos

Diretoria de Gestão Estratégica
DIGES 51
Rozano

unidade a que estiver vinculado, podendo ainda haver outras programações de incumbência da supervisão, como frequentar palestras, seminários e cursos que objetivam ampliar a visão acerca da atuação do Tribunal de Justiça em todas as suas áreas.

§ 1º. Todas as atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão constar no Plano de Atividades, pois tratando-se de Estágio Curricular Obrigatório, de forma a verificar o Sistema de Avaliação N1, N2 e Prova Final, de acordo com a Resolução CEPEX nº 01/84 e 05/94, desprezando o Relatório de Atividades Semestral do que trata a Lei nº 11.788/2008 (para os estágios não-obrigatórios).

§ 2º. Deve haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário no TJAC e as disciplinas do curso por ele frequentado.

§ 3º. A atribuição de tarefas ao estagiário que não estejam em conformidade com a área cursada poderá resultar na perda da vaga pelo órgão ou unidade administrativa.

§ 4º. Os estagiários de direito atuam no exercício transitório de funções auxiliares do Tribunal de Justiça, conforme definido neste Acordo, incumbindo-lhes tarefas práticas como forma de complementação do ensino e de sua aprendizagem, sempre sob orientação estrita do supervisor, tais como:

I – acompanhar as ações propostas, auxiliar na elaboração de atos processuais, especialmente realizando estudos e pesquisas de conteúdo doutrinário e jurisprudencial, conforme orientação prévia;

II – participar de audiências ou sessões do Tribunal do Júri, com o Magistrado ou supervisor responsável, para auxílio no que for necessário;

III – efetuar o estudo das matérias que lhe sejam confiadas;

IV – acompanhar o atendimento ao público, obedecendo às orientações e quando lhe for facultada a presença pelo supervisor;

V – executar atividades de documentação e digitação, ou ainda secretariar, prestando compromisso, os processos judiciais e procedimentos administrativos instaurados que tramitem na respectiva unidade jurisdicional;

VI – controlar a movimentação dos processos administrativos ou judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;

VII – executar os serviços de digitação, correspondência, escrituração, registro e arquivo, que lhe forem atribuídos;

VIII – acompanhar o membro da Magistratura nos atos externos, quando for o caso, auxiliando-o na coleta de dados e elaboração de documentos ou atas;

IX – desempenhar outras atividades compatíveis com seu treinamento, desde que lhe

Processo nº 01011439-65.2014.8.01.0000

Rozano
Rozano



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerência de Projetos

Diretoria de Gestão Estratégica
52
DIGES
RPM

- a) prestar informações sistemáticas à IESACRE sobre oportunidades de estágio, com especificação do período, horário, setor, data, local e atividades para apresentação ao estudante;
- b) acordar com a IESACRE, a cada demanda, o prazo para encaminhamento de alunos e o número de alunos encaminhados para estágio.
- c) indicar ao IESACRE, em caso de estágio obrigatório, a quantidade de vagas disponíveis, cabendo à própria instituição de ensino fazer a seleção dos alunos e encaminhar listagem ao TJAC;
- d) receber os estudantes encaminhados pela IESACRE;
- e) celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a IESACRE e o estudante, ou seu representante ou seu assistente legal, zelando pelo seu cumprimento;
- f) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante a realização de atividades de formação social, profissional e cultural;
- g) indicar o membro da Magistratura ou servidor do quadro de pessoal do TJAC, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para e) supervisionar, observando o limite máximo de 10 estagiários para cada supervisor;
- h) oferecer à IESACRE subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- i) enviar à IESACRE Relatório de Atividades, semestralmente, com vista obrigatória do estagiário;
- j) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) definir as atividades de estágio e/ou programa de estágio de forma a proporcionar experiência prática e desenvolvimento de competências em situação real de trabalho na linha de formação correspondente ao curso do estagiário;
- l) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) providenciar a respectiva identificação do estagiário para fim de circulação nas dependências do TJAC;
- n) aplicar ao estagiário a legislação de segurança e saúde no trabalho como determina o artigo 14 da Lei 11.788/08;
- o) reduzir pelo menos à metade a carga horária do estágio, nos períodos de avaliações escolares, mediante prévio ajuste entre o estagiário e o supervisor à qual o primeiro estiver vinculado, condicionado o exercício deste direito à apresentação de documento da IESACRE, no qual constem as datas das avaliações, conforme estipulado no Termo de Compromisso;

Processo nº 01011439-65.2014.8.01.0000



m) elaborar juntamente com o TJAC e o estagiário, novos Planos de Atividades de Estágio, que serão incorporados ao Termo de Compromisso, através de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

n) receber do TJAC Relatório de Atividades com vista obrigatória do estagiário.

o) contratar seguro em favor do estagiário, contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme for estabelecido no Termo de Compromisso, nos termos do art. 9º, inciso IV, da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO

O estágio Curricular Obrigatório é uma Disciplina que compõe a Formação do Bacharel em Direito, e, como tal, está escrito no Projeto Político Curricular do Curso em quatro momentos, portanto seu Plano de Ensino deve indicar as Atividades e a Forma de aferir as Notas da N1 e N2, conforme as disposições da Resolução CEPEX nº 01/84 e Resolução CEPEX nº 05/94, que tratam da Avaliação e da posse dos Instrumentos de Avaliação do IESACRE, assim como a Resolução CNE/CES nº 09/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Cada parte assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, previstas neste Acordo.

Parágrafo único. Na hipótese de ser constatado o desvirtuamento de finalidade do contrato de estágio não haverá reconhecimento do vínculo empregatício, sem prejuízo de apuração de responsabilidade do agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá prazo de vigência indeterminada, podendo ser denunciado por qualquer dos convenientes com antecedência mínima de 60 dias, sem qualquer tipo de ônus ou penalidade.

Subcláusula Única -- Ficam convalidadas as atividades executadas no Termo de Cooperação Técnica nº 17/2010 relativo ao período de 31/08/2014 até a data de assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade

ana Cláudia de Albuquerque Campos, titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco: suspende o atendimento externo, bem como os prazos processuais na Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco, no período de 24 a 28 de novembro de 2014, em razão da realização do Mutirão Carcerário nas unidades prisionais da Comarca da Capital pela magistrada titular da respectiva unidade judiciária.

Classe : Processo Administrativo n. 0100977-11.2014.8.01.0000
Órgão : Presidência
Relator : Desembargador Roberto Barros
Requerente: Gerência de Bens e Materiais
Objeto : Adesão. Ata SRP. Aquisição de 4 Cancelas Automáticas.

DECISÃO

Diante das informações contidas nos autos, e em acolhimento ao Parecer ASJUR Nº 425/2014, AUTORIZO, com fundamento no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2013, gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia que tem como beneficiária a empresa Joradi Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 14.577.828/0001-11 no valor total de R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais).

Encaminhem-se os autos à Diretoria Logística para adoção das medidas necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2014

Desembargador Roberto Barros
Presidente

Classe : Recurso Administrativo n. 0001818-66.2012.8.01.0000
Órgão : Conselho da Justiça Estadual
Relator : Desembargador Roberto Barros
Requerente: Comissão Processante
Objeto : Processo Administrativo Disciplinar. Mario da Silva Costa.

DECISÃO

Redistribuem-se os presentes autos (CPC, art. 134, inc. III, in fine).

Publique-se

Rio Branco/AC, 18 de novembro de 2014

Desembargador Roberto Barros
Presidente

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/2011
Processo nº 0002614-91.2011

PARTES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE.

DA FINALIDADE DO ADITAMENTO: Renovar o prazo de vigência do Convênio nº 18/2011, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2014, com término em 13/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2014.

ASSINAM: O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Des. Roberto Barros e o Procurador-Geral de Justiça, Procurador de Justiça Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 21/2014

Processo nº 0101439-65.2014

PARTES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, o INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo a implementação do Programa Estágio Curricular Obrigatório.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2014.

VIGÊNCIA: O prazo indeterminado.

ASSINAM: O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Des. Roberto Barros, a Superintendente do IEL/NR-AC, Maria do Socorro F. Bessa e a Diretora Acadêmica do IESACRE, Professora Vanessa Vogliotti Igami.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n. 0101768-77.2014 Pregão Presencial SRP N.º 20/2014. Tipo: menor preço por item. Objeto: formação de registro de preços visando à aquisição de veículos de transporte institucional, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada na Escola do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na Rua Tribunal de Justiça, s/nº - Via Verde – Rio Branco/AC, no dia 03 de dezembro de 2014, às 10:00h (horário local). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0389/0345/0346/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco–AC, 19 de novembro de 2014.

Luzia Miranda
Pregoeira/TJAC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

DIPES N.º 1690, de 18.11.2014 – Concede meia diária ao servidor Armando de Oliveira Vilacio, Técnico Judiciário (Motorista), por seu deslocamento à Comarca de Sena Madureira, no dia 05 de novembro do ano em curso, conforme Proposta de Viagem.

DIPES N.º 1691, de 18.11.2014 – Conceder uma diária ao servidor Edion Mesquita de Lima, Técnico Judiciário (Motorista), por seu deslocamento às Comarcas de Senador Guimard e Plácido de Castro, nos dias 10 e 11 de novembro do ano em curso, respectivamente, conforme Proposta de Viagem.

DIPES N.º 1692, de 18.11.2014 – Concede uma diária à servidora Alessandra Gonçalves Pinheiro, Analista Judiciário (Psicóloga), por seu deslocamento à Comarca de Plácido de Castro, nos dias 11 e 18 de novembro do ano em curso, conforme Proposta de Viagem.

DIPES N.º 1693, de 18.11.2014 – Concede quatro diárias à servidora Iriá Farias Franca Modesto, Técnico Judiciário, por seu deslocamento às Comarcas de Brasília Acrelândia e Senador Guimard, nos dias 18 a 19; 24 a 25; 21 e 27 de novembro do ano em curso, respectivamente, conforme Propostas de Viagem.

DIPES N.º 1694, de 18.11.2014 – Concede meia diária ao servidor Mario Robson Yamasaki Sassagawa, Técnico Judiciário, por seu deslocamento às Comarcas de Plácido de Castro (Vila Campinas) e Acrelândia, no dia 13 de novembro do ano em curso, conforme Proposta de Viagem.

DIPES N.º 1695, de 18.11.2014 – Concede meia diária ao servidor Jayssemberg da Silva Januário, Técnico Judiciário (Motorista), por seu deslocamento à Comarca de Mâncio Lima, no dia 26 de novembro do ano em curso, conforme Proposta de Viagem.

DIPES N.º 1696, de 18.11.2014 – Concede meia diária à servidora Suzye Nunes Sales, Analista Judiciário (Psicóloga), por seu deslocamento à Comarca de Mâncio Lima, no dia 26 de novembro do ano em curso, conforme Proposta de Viagem.

DIPES N.º 1697, de 18.11.2014 – Concede meia diária à servidora Hortência Meiry Daiany Marciel Brito, Analista Judiciário (Assistente Social), por seu deslocamento à Comarca de Mâncio Lima, no dia 26 de novembro do ano em curso, conforme Proposta de Viagem.

DIRETORIA DE FORO

PORTARIA043/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

A JUÍZA DE DIREITO MARIA ROSINETE DOS REIS SILVA, DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Provimento 08/2011 da Corregedoria Geral da Justiça;

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º, inciso II e art. 6º, da Resolução 161/11, do Pleno Administrativo, publicada no Diário da Justiça nº 4.558, de 18.11.2011, que atribuiu aos Juizes de Direito a elaboração da Escala de Plantão para os servidores que atuarão junto às respectivas unidades da Primeira Instância no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro;

RESOLVE:

1 - Designar os Servidores e Oficiais de Justiça a seguir nominados, para atuarem nos plantões Judiciários da Comarca de Acrelândia, durante o Recesso Forense em regime efetivo nos dias 22, 23, 26, 29, 30 e 31 até as 12h00min de dezembro de 2014 e 02, 05 e 06 de janeiro de 2015, bem como em regime de sobreaviso nos dias 20, 21, 24, 25, 27, 28, 31 após as 12h00min de dezembro de 2014 e 01, 03 e 04 de janeiro de 2015;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça



OF. DIGES. Nº 134

Rio Branco, 20 de novembro de 2014

A Sua Senhoria a Senhora
Vanessa Vogliotti Igami
Diretora Acadêmica da UNINORTE e AESACRE
BR- 364, Km 02 – Alameda Hungria, nº 200 – Jardim Europa II
69.915-497 Rio Branco - AC

Assunto: Enc. uma via original do Acordos de Cooperação nº 21/2014 - Proc. nº (0101439-65.2014).

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente Vossa Senhoria, encaminho anexa, devidamente assinada, uma via, do Acordo de Cooperação nº 21/2014, no que consistem numa parceria entre o TJAC, IESACRE e IEL/NR-AC, visando à concessão de estágio curricular obrigatório, bem como cópia do extrato de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, para seu acompanhamento.

Atenciosamente,

Econ. João Thaumaturgo Neto
Diretor de Gestão Estratégica

utousaf
Vivian Thais Oliveira Sousa
Recepcionista da Diretoria
UNINORTE/AESACRE

*em 20/11/14
às 15:30*

 <p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça</p>	<p>Diretoria de Gestão Estratégica 56 DIGES Dennis</p>
---	---	--

OF. DIGES. Nº 135

Rio Branco, 20 de novembro de 2014

A Sua Senhoria a Senhora
Maria do Socorro Fernandes Bessa
Superintendente do IEL/NR-AC
Av. Ceará nº 3727 - Floresta

Assunto: Enc. uma via original do Acordos de Cooperação nº 21/2014 - Proc. nº (0101439-65.2014).

Senhora Superintendente,

Cumprimentando-a cordialmente Vossa Senhoria, encaminho anexa, devidamente assinada, uma via, do Acordo de Cooperação nº 21/2014, no que consistem numa parceria entre o TJAC, IESACRE e IEL/NR-AC, visando à concessão de estágio curricular obrigatório, bem como cópia do extrato de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, para seu acompanhamento.

Atenciosamente,

Econ. **João Thaumaturgo Neto**
Diretor de Gestão Estratégica

Neto
20/11/14



Poder Judiciário do Estado do Acre
Diretoria de Gestão Estratégica



Classe : Processo Administrativo n. 0101439-65.2014.8.01.0000
Origem : Rio Branco
Órgão : Presidência
Relator : Roberto Barros
Requerente : Diretoria de Gestão Estratégica
Assunto : Convênio

Objeto : Celebração de Acordo visando a concessão de Estágio Obrigatório

Despacho

Haja vista a celebração Acordo de Cooperação nº 21/2014 (fls. 50/53) cujo objeto é a concessão de estágio curricular obrigatório, com o prazo de vigência indeterminado.

Remetam-se os presentes autos à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP para acompanhamento.

Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2014

Francisco Arnaldo de Souza Ferreira
Gerente de Projetos

De acordo.

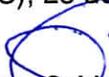
Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2014

João Thaumaturgo Neto
Diretor de Gestão Estratégica

TERMO DE REMESSA

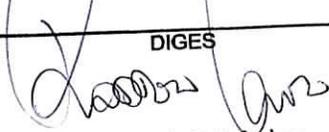
Nesta data, faço a remessa destes autos à Diretoria de Gestão Estratégica - DIGES. Do que, para constar, lavro este termo.

Rio Branco (AC), 23 de julho de 2015.


Guilherme Schirmer Duarte
Assessor

RECEBIMENTO
Nesta data, recebi os presentes autos por
parte da(o) GEDEP com um total
da 58 folha(s), em 01 volume(s).
Rio Branco 23 de JULHO de 2015

DIGES


Rodrigo Marques da Costa Queiroz
Supervisor Administrativo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 21/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, O INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL/NR-AC, E A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE - IESACRE, VISANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

Processo nº 0101439-65.2014.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, nesta cidade de Rio Branco-AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, denominado tão somente **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim**, brasileira, portadora do DI nº 42 - TJA/AC e CPF nº 040.757.652-53, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 75, Bairro Aviário, nesta cidade de Rio Branco-AC, o **INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ACRE**, com sede na Avenida Ceará, nº 3.727 - Bairro Floresta, CEP 69.907-000, nesta cidade de Rio Branco-AC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.373.341/00001-38, denominado **IEL/NR-AC**, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. **Maria do Socorro Fernandes Bessa**, RG nº 0084738-SSP/AC e CPF nº 091.025.742-68, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco-AC e a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE**, instituição de ensino superior com sede na BR 364, Km 02, Alameda Hungria, nº 200 – Jardim Europa II, CEP 69915-497, em Rio Branco, inscrita no CNPJ nº 01.115.444/0001-35, neste ato representada por sua Diretora Acadêmica, **Vanessa Vogliotti Igami**, portadora do RG nº 432547 – SSP/AC e CPF nº 271.301.068-32, denominada **IESACRE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se rege pelos princípios e regras legais vigentes, na forma e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR**, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Primeiro. O estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **TJAC** e o estagiário. É vedada a extensão aos estagiários ou vantagens asseguradas aos trabalhadores ou servidores públicos, bem como não há o recebimento de bolsa-auxílio, auxílio-transporte ou qualquer outra forma de contraprestação.

Parágrafo Segundo. O estágio curricular obrigatório oferecerá aos acadêmicos oriundos do curso de Direito a oportunidade de aderirem ao Programa “Justiça pela Paz em Casa”, desenvolvendo suas atividades nas dependências das Varas Especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Com isso, busca-se aperfeiçoar o conhecimento do discente, assim como dar celeridade às atividades das Varas Especializadas e auxiliar no



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerência de Projetos



atendimento às mulheres vítimas de violência a fim de aprimorar a prestação da tutela jurisdicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também as subscrevem.

Rio Branco, 04 de Agosto de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente do TJAC

Maria do Socorro Fernandes Bessa
Superintendente do IEL/NR-AC

Profª. Vanessa Vogliotti Igami
Diretora Acadêmica da IESACRE

Testemunhas:

Nome: Patrícia Xavier do Nascimento
CPF: 817.066.932-49

Nome: Simony Lima da Silveira
CPF: 870.579.672-04

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 116/2015.

Pregão Eletrônico SRP nº 25/2015.

Empresa registrada: MASATOSHI B. NISHIZAWA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.524.596/0001-33

Objeto: Aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações, com capacidade de 20 litros, garrafas PET de 500ml e vasilhame com capacidade para 20 litros para a Comarca de Rio Branco

Valor total do registro: R\$ 204.687,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais).

Prazo de vigência: Doze meses, a partir da publicação deste extrato.

Gestor: Supervisão da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre na Capital ou servidor designado pela Administração.

Signatários: Desembargadora Cezarinete Angelim, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Masatoshi Barros Nishizawa, representante da empresa.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2015.

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2014
Processo nº 0101439-65.2014.8.01.0000**

PARTES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL/NR-AC, e SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE - IESACRE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Primeiro. O estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o TJAC e o estagiário. É vedada a extensão aos estagiários ou vantagens asseguradas aos trabalhadores ou servidores públicos, bem como não há o recebimento de bolsa-auxílio, auxílio-transporte ou qualquer outra forma de contraprestação.

Parágrafo Segundo. O estágio curricular obrigatório oferecerá aos acadêmicos oriundos do curso de Direito a oportunidade de aderirem ao Programa "Justiça pela Paz em Casa", desenvolvendo suas atividades nas dependências das Varas Especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Com isso, busca-se aperfeiçoar o conhecimento do discente, assim como dar celeridade às atividades das Varas Especializadas e auxiliar no atendimento às mulheres vítimas de violência a fim de aprimorar a prestação da tutela jurisdicional.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2015.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Cezarinete Angelim e a Diretora Acadêmica da IESACRE, Vanessa Vogliotti Igami e a Superintendente do IEL/NR-AC, Superintendente IEL/NR-AC, Maria do Socorro Fernandes Bessa.

**3º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2014
Processo nº 0003165-08.2010.8.01.0000**

PARTES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL/NR-AC, e a UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE – UNINORTE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Único. O estágio curricular obrigatório oferecerá aos acadêmicos oriundos dos cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social a oportunidade de aderirem ao Programa "Justiça pela Paz em Casa", desenvolvendo suas atividades nas dependências das Varas Especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Com isso, busca-se aperfeiçoar o conhecimento do discente, assim como dar celeridade às atividades das Varas Especializadas e auxiliar no atendimento às mulheres vítimas de violência a fim de aprimorar a prestação da tutela jurisdicional.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2015.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Cezarinete Angelim e a Diretora Acadêmica da UNINORTE, Vanessa Vogliotti Igami e a Superintendente do IEL/NR-AC, Superintendente do IEL/NR-AC, Maria do Socorro Fernandes Bessa.

EDITAL Nº 08/2015

A Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargadora Cezarinete Angelim, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, o que conseqüentemente vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

Considerando ainda que a política nacional de priorização do primeiro grau de jurisdição inclui, dentre outros pontos estratégicos, a alocação de pessoas, sendo imprescindível parametrizar essa inovação em todas as nomenclaturas de pessoas – efetivos, comissionados, juizes leigos, conciliadores e estagiários;

Torna pública a convocação do acadêmico aprovado no Processo Seletivo para contratação de estagiários Estudantes de Nível Superior, no âmbito da Comarca de Bujari, seguindo a ordem de classificação constante do Edital de nº 03, datado de 18 de julho de 2014 e publicado no Diário da Justiça nº 5.202, do dia 18 de julho de 2014, abaixo nominado, na forma predisposta no item 4, do Edital nº 01/2014, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira, BR 364, Km 28, nº 390, Bujari/AC, ou na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GEDEP) deste Tribunal, localizada na Rua Tribunal de Justiça - Centro Administrativo - Rodovia BR-364, Km 2 - Via Verde, Rio Branco/AC, no horário compreendido das 9h às 13h e das 15h às 17h, munido da documentação constante deste Edital, sob pena de perda da vaga:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	JÚLIO MOREIRA DA COSTA FILHO	7º

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1 Cópia do CPF e RG (original para conferência);
- 2 Declaração ou Atestado de Frequência da Instituição de Ensino Superior (atualizada);
- 3 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site www.tjac.jus.br;
- 4 Cópia de comprovante de residência que tenha o CEP da rua;
- 5 2 (duas) fotos 3X4;
- 6 Número da conta e agência bancária (se tiver);
- 7 Aos portadores de necessidades especiais será necessária a apresentação do atestado médico;
- 8 Declaração Pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o expediente forense.

Rio Branco - AC, 5 de agosto de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente

EDITAL Nº 08/2015

EDITAL PARA ACESSO AO CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN, artigos 82 e 83; e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - RITJAC, artigo 270, caput, Resolução CNJ n.º 106/2010, art. 1º, § 1º, in fine).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA CEZARINETE ANGELIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL - LCE Nº 221, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010,

Considerando a aposentadoria voluntária do Desembargador Adair José Longuini, ocorrida no último dia 24 de julho transato (Portaria n.º 835/2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 5.447, de 23 de julho de 2015);

Considerando que o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última ou única entrada, nos moldes agitados pelo artigo 93, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 45, de 30 de dezembro de 2004;

Considerando a necessidade de declarar a vacância do cargo, consoante regimento contido no artigo 1º, § 1º, da Resolução n.º 106, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, em combinação com o artigo 270, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

- 1) Declarar a vacância do cargo outrora ocupado pelo Desembargador Adair José Longuini;